



## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Portaria nº 62, de 26 de outubro de 2006.

*Inclui integrantes da Comissão de Legislação e Normas da Profissão, instituída pela Portaria nº 28/2006.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 (especialmente pelo art. 33 alíneas “a” e “e”), Lei nº 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6537, de 19 de junho de 1978;

### RESOLVE:

Art. 1º - A partir desta data, ficam incluídos na Comissão de Legislação e Normas da Profissão de que trata a Portaria no 28/2006, os Colaboradores voluntários Sidnei Gama Santana e Paulo Siqueira.

Art. 2º - A partir desta data, fica excluído da Comissão de Legislação e Normas da Profissão de que trata a Portaria no 28/2006, o Colaborador voluntário Edgard Tamaki.

Art. 3º – A inclusão ou exclusão dos membros da Comissão será feita, a qualquer tempo, mediante Portaria do Presidente.

§ 1º – É facultado a qualquer Conselheiro propor a inclusão de integrantes da Comissão.

§ 2º – O número de membros da Comissão a qualquer momento não poderá exceder a 10 (dez).

Brasília (DF), 28 de setembro de 2006

Econ. SYNÉSIO BATISTA DA COSTA  
Presidente